



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 292-2022 do Vereador Agente Federal Junior Féfin

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal – Sr. Daniel Alonso informar, dentro do prazo regimental de 15 dias, sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 16, XXII - da Lei Orgânica do Município de Marília, se o assessor Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública – SMALP - ARISTEU FERNANDES DOS REIS nomeado em 22 de abril de 2021, é parente de GUILHERME FERNANDES DOS REIS, nomeado também pelo Sr. Prefeito aos 23 de fevereiro de 2022, como Assessor de Gabinete do Secretário do Meio Ambiente. Em caso positivo, informar qual o grau de parentesco entre ambos, para que se verificar se está de acordo com a norma legal da 'Súmula Vinculante número 13 (STF), que proíbe o 'nepotismo'. Ainda, informar se há outros casos de suposta prática de nepotismo nos cargos da administração municipal direta e indireta, e as providências adotadas por esta administração para coibir tal prática ilegal, caso exista.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONSIDERANDO que, o gabinete deste vereador tem recebido informações sobre supostas praticas de nepotismo dentro da Administração de Marília;

CONSIDERANDO que houve duas nomeações, que supostamente seriam tio e sobrinho;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal(STF), a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser um assunto de interesse público, solicita ao chefe do poder executivo, Sr. Daniel Alonso, se no ato de nomeações para cargos comissionados, há algum tipo de consulta sobre as pessoas a serem nomeadas, para que não ocorra o nepotismo, tratado na Súmula 13 do STF; conforme vemos:



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA NÚMERO 4 0 5 1 3

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA GUILHERME FERNANDES DOS REIS para o exercício do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete do Secretário, símbolo C-2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de fevereiro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA NÚMERO 3 9 3 5 0

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, a partir de 23 de abril de 2021, ARISTEU FERNANDES DOS REIS para o exercício do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete do Secretário, símbolo C-2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal, ficando revogada a Portaria nº 36451, de 23 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de abril de 2021.



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUEIRO, na forma regimental, que seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal - Sr. Daniel Alonso, que sejam apresentadas as informações acima mencionadas.

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Sr. Daniel Alonso informar, dentro do prazo regimental de 15 dias, sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 16, XXII - da Lei Orgânica do Município de Marília, se o assessor Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública – SMALP - ARISTEU FERNANDES DOS REIS nomeado em 22 de abril de 2021, é parente de GUILHERME FERNANDES DOS REIS, nomeado também pelo Sr. Prefeito aos 23 de fevereiro de 2022, como Assessor de Gabinete do Secretário do Meio Ambiente. Em caso positivo, informar qual o grau de parentesco entre ambos, para que se verificar se está de acordo com a norma legal da 'Súmula Vinculante número 13 (STF), que proíbe o 'nepotismo'. Ainda, informar se há outros casos de suposta prática de nepotismo nos cargos da administração municipal direta e indireta, e as providências adotadas por esta administração para coibir tal prática ilegal, caso exista.

REQUEIRO ainda, que seja dada ciência deste requerimento ao Promotor de Justiça de Marília/SP, bem como que a resposta deste requerimento seja também encaminhada ao Ministério Público de Marília.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Agente Federal Junior Féfin
Vereador - PSL